

1.8.69  
1,45 h.

226/69



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1037/69

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 8 dias do mês de julho do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Nôvo Hamburgo, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
OLMIRO ANTONIO FERNANDES ..... contra  
PERETTO S/A. .....

.....  
Chefe da Secretaria

**Dr. Gundram Paulo Ledur**

OBJETO: FGTS.

1. 9. A. 30.000 - 24.000 - 12/07

16.2

Exma. Sra. Dra. Juiza Pres, da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. - Novo Hamburgo  
Protoc. n.º 1037/69  
Em 8 / 7 / 1969

OLMIRO ANTONIO FERNANDES, brasileiro, casado, ind ustriário, residente e domiciliado nesta cidade, devendo a noti ficação ser enviada para a rua Joaquim Nabuco, 173, por seu pro curador, vem reclamar contra a firma PERETO S/A., sediada nesta ci dade, à rua Alberto Torres, 271, pelos seguintes motivos que pas\_ sa a expor:

1.- Que trabalhou para a firma reclamada do dia 25 de junho de 1968 a 13 de maio de 1969, como chefe de secção, per cebendo o salário mensal de NCR\$250,00.

2.- Que ao ser despedido recebeu todos os seus ha veres, menos o Fundo de Garantia, pois, era optante desde o ini cio de seu contrato de trabalho.

Pelo exposto, pede a citação da firma reclamada e a sua condenação ao pagamento( ou liberação) do Fundo de Garantia por tempo de serviço.

Fundo de Garantia a ser apurado.....

Novo Hamburgo, 1 de junho de 1969

Antônio Carlos de A. L.

CERTIDÃO

14, 45

14 de 8 de 1969

o reclamante pelo Sr. Presidente do Sindicato e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

ciência da designação,

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 8 de julho de 1969

Ilrando Lülle

163  
P

# PROCURAÇÃO

O U T O R G A N T E, Olmiro Antonio Fernandes, brasileiro, ca  
sado, industriário, residente e domicilia  
do nesta cidade.

O U T O R G A D O S : bacharéis **Anisio Freitas, Sati Seno Leinde-  
cker, Ernani Ênio Juchem** brasileiros, casados, advogados com escritório à  
rua Joaquim Nabuco, 173, em Nôvo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO,  
AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSÉ FRANCIS-  
CO BOSSELI advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoverem ação reclamationária trabalhista contra Pereto S/A.

podendo, para tanto, os outorgados usar dos poderes contidos na cláusula ad judicium  
e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e subs-  
tabelecer.

Recorrido(s) firma(s) [assinatura] Nôvo Hamburgo, 16 de junho de 19 69

[assinatura] e dou fé  
em verdade  
Novo Hamburgo, 16 de junho de 1969  
[assinatura] [assinatura] Antonio de Souza



JUNTADA

Faço juntada da notificação

que segue.

Em 16 de julho de 1969

*[Handwritten signature]*

*p.*

GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
B

O T I R I D O

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 1037/69

SR. PERETTO S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OLMIRO ANTONIO FERNANDES

Rua Joaquim Nabuco, 173 - Nesta

Reclamado PERETTO S/A.

Rua Alberto Torres, 271 - Nesta

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo ..... na rua av. Pedro Adams Filho ..... , nº 4918 ..... , no dia catorze ..... ( 14 ) do mês de agosto ..... , às catorze e quarenta (14,45) horas, e cinco ..... a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

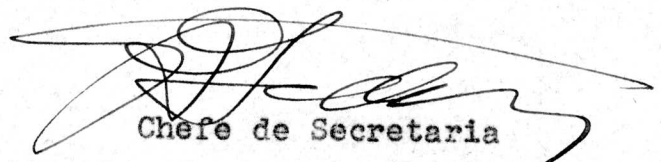
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo ..... 10 de julho ..... de 1969.

  
Chefe de Secretaria  
Dr. Gundram Paulo Ledur

*Desiderio Peretto*

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data me dirigi à rua Marcílio Dias nº 70 e sendo, digo, à rua Marcílio Dias nº 1070 e sendo aí notifiquei pessoalmente o destinatário.

Nôvo Hamburgo, 15 de julho de 1969.

*Alcides Batista de Oliveira*  
OFICIAL DE JUSTIÇA



PROCESSO N.º 1037/69

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 69, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: OLMIRO ANTONIO FERNANDES, reclamante e PERETTO S/A, reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: FGTS. Presente o reclamante. Ausente o reclamado. Como porém a Presidente da Junta tivesse conhecimento de que foi decretada a falência da empresa reclamada, torna-se necessária a notificação do síndico, digo, do síndico da massa falida, que deve ser notificado para a audiência que será realizada no dia 5 de setembro às 14,50 horas. O reclamante ficou notificado neste ato. Nada mais.

*[Assinatura]*  
Dra. Yvonne I. de Souza e Silva  
JUIZA PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
Erno Fuck  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
Galdino Vargas Câmara  
VOGAL DOS EMPREGADOS

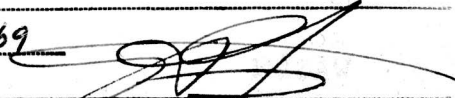
*[Assinatura]*  
Gundran Paulo Ledur  
CHEFE DE SECRETARIA

*[Assinatura]*  
Olmiro Antonio Fernandes



CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,  
nesta data, em cumprimento ao despacho de  
fls. expedi notificação.

Em 25 de 8 de 1969

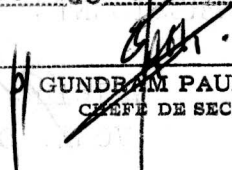
  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada do exp. de no-

tipografia para ser

Em 15 de agosto de 1969

  
GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

Nôvo Hamburgo, 15

agosto

69.-

ARMINDO WASEM  
(Sindico da Massa Falida de Peretto S/A)  
Rua Guanabara, 31 - Nesta  
Proc. JCI nº 1037/69

Pela presente, fica V.Sa. no-  
tificado, de que deverá comparecer a esta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento, no próximo dia 5 de setembro,-  
às 14,50 horas, a fim de contestar, a reclamatória tra-  
balhista apresentada por OLMIRO ANTONIO FERNANDES con-  
tra a firma Peretto S/A.-

atenciosamente

  
DR. GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

*Armindo WaseM*

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, notifiquei a firma reclamada na pessoa de seu Síndico, o qual assinou a presente via e recebeu a contra fé.  
Nôvo Hamburgo, 15 de agôsto de 1969.

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA " AD-HOC ".



7  
*[Handwritten signature]*

PROCESSO N.º 1037/69

Aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 69, às 16,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: OLMIRO ANTONIO FERNANDES, reclamante e PERETTO S/A, reclamada, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia FGTS.- Responderam as partes e procurador da reclamada. Proposta a conciliação: a reclamada reconhece que o reclamante faz jus ao Fundo de Garantia relativo ao período de 25 de junho de 1968 a 13 de maio deste ano e que faz jus ao levantamento da importância que estiver depositada no Banco Nacional de Comércio, e que se fará por alvará Judicial. Como a reclamada não estava em dia com as suas obrigações com o fundo de Garantia, reconhece também que o reclamante faz jus com, digo, à diferença relativa aos depósitos/não feitos, mais juros e correção monetária e mais a taxa que as partes convencionaram em 5%, sobre o total dos depósitos. Essa verba o reclamante poderá habilitar, depois de liquidada, no Juízo da Falência. As custas processuais no valer arbitradas a Cr\$100,00, no valer de Cr\$10,00, pelo reclamante e dispensadas. A MM. JUNTA HOMOLOGOU o referido ACÓRDO para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, eu, *[Handwritten signature]* CRFBattaglia, A.Port.PJ-12, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada.....

*[Handwritten signature]*  
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA  
JUÍZA PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*  
ERNO FUCK  
GALDINO VARGAS CÂMARA  
VOGAL EMPREGADOR  
VOGAL EMPREGADO

*[Handwritten signature]*  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA GERAL  
Danilo Antonio Keisa  
Olmiro Antonio Fernandes

*8*  
*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração,  
MASSA FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS, REPRESENTADA PELO SEU SINDICO, ABAIXO FIRMADO, - - - - -

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o sr DR. ADALBERTO ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, advogado, residente em NOVO HAMBURGO, onde tem escritório- à rua Gal. Neto, 109, conj. 8, Ed. Minuano, com caixa- postal, 260, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Rio Grande do Sul, sob nº 1.665, para o fim de CONTESTAR RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS. NOS PODERES ABAIXO ESPECIFICADOS SE EXCLUI O DE TRANSIGIR. - - - - -

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como nos de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, como se expressamente declarados fôsem, inclusive substabelecer a presente.

NOVO HAMBURGO, 04 DE SETEMBRO DE 1969

*Arminado Wasem*

9  
20/9/69

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO.  
NOVO HAMBURGO

POR MEIO DESTA APRESENTO O SR. DÁRIO ANTONIO LES  
QUE VAI REPRESENTAR A MASSA FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS, DAS RECLAMAÇÕES  
QUE LHE SÃO MOVIDAS.

O REFERIDO SENHOR, NA CONDIÇÃO DE PREPOSTO, PODERÁ  
MAR AS DECISÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS.

NOVO HAMBURGO, 05 DE SETEMBRO DE 1969

*Armando Wasen*

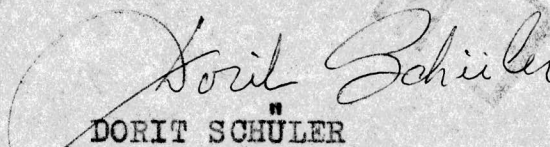
ARMINDO WASEN - SÍNDICO DA MASSA  
FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS

Ofício nº 216/69      Nôvo Hamburgo, 9 de setembro de 1969.

SR. GERENTE:

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Juíza Presidente, vimos solicitar a V. Sa. a gentileza de determinar as necessárias ordens no sentido de que seja esta Junta informada, qual o valor do depósito referente ao FGTS feito pela firma Peretto S.A. - ao reclamante Olmiro Antonio Fernandes, a fim de instruir o Proc. J.C.J. nº 1037/69.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.



DORIT SCHÜLER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Ilmo. Sr.

GERENTE do Banco Nacional do Comercio

NOVO HAMBURGO - RGS

DS/rtj

160-1

Banco Nacional do Comércio S.A.  
#059\*

INSCRIÇÃO C. G. C. 92.761.879

AGÊNCIA:

F. G. T. S. - EXTRATO DE CONTA PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO  
N. HAMBURGO

\*OPTANTE\*

TITULAR - CLMIRO ANTONIO FERNANDES	CONTAGEM DE TEMPO: 25/06/68
EMPRESA - PERETTO E CIA.	CARTEIRA PROFISSIONAL
CGC NO. 91.665.802	EST. 310 SÉRIE 51.743 NÚMERO
*0048*	

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO / CRÉDITO	D/C	SALDO	D/C
	TRANSPORTE DE SALDO			0,00	C
05/02/69	ARTIGO 59 DA LEI 59820/66	0,04		0,04	C
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 07/63	14,50		14,54	C
05/02/69	ARTIGO 59 DA LEI 59820/66	0,43		14,97	C
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 08/63	20,00		34,97	C
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 06/68	2,17		37,14	C
	Jcm 2º trim	2,17		39,31	
	" 3º "	1,95		41,26	

**EXPEDIDO**  
em 22 OUT 1969  
**DEBITO**

	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	SALDO
NÃO OPTANTE	0,00	0,00	0,00
OPTANTE	37,14	0,00	37,14
TOTAL	37,14	0,00	37,14



*12*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que há comprovante de depósito de FGTS, na importância de N<sup>o</sup>R\$ 41,26, pertencente ao reclamante OLMIRO ANTONIO FERNANDES, conforme comprovante do Banco Nacional de Comércio S.A.

Nôvo Hamburgo, 27 de outubro de 1969

*Dorit Schuler*  
Dorit Schuler

Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

CONCLUSÃO

*Faça estes autos conclusos ao exmo. Sr. Presidente em, 27/10/1969*

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

EXPEÇA-SE ALVARÁ

Data supra

*José B. Scherr*  
Dr. Lorenzo Otto Scherr

Juiz de Trabalho Subst<sup>o</sup>

CERTIDÃO

CERTIDÃO que em cumprimento ao despacho retro *expedi Alvará*  
Em *29/10/69*

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

13



PODERE JUDICIARIOS DE  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. **OLMIRO ANTÔNIO FERNANDES ou DR. ANÍSIO DA HORA FREITAS** a receber do **Bco. Nacional de Comércio S/A** a quantia NCR\$ **41,26** (quarenta e um cruzeiros novos e vinte e seis centavos .x.x.x) capital depositado em nome de **OLMIRO ANTÔNIO FERNANDES** referente ao FGTS, depositado por Peretto S.A. Ind. e Comércio **Proc. nº 1037/69** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Novo Hamburgo aos vinte e nove (29) do mês de outubro do ano de 1.969.

*Lorenço Otto Schorr*

Juiz do Trabalho

Dr. Lorenço Otto Schorr

Recbi em 31/10/69

*Olmiro Antonio Fernandes*

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 21 de novembro de 1969

*Sergio Conceicao Faraco*  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos de cálculo que segue...

Em 13 de janeiro de 1.970

*Sergio Conceicao Faraco*  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

*21/11/69*

*Remessa à Justiça*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C Á L C U L O


C e r t i f i c o e dou fé que deconformidade com o determinado em ata de fls. 7, procedi aos cálculos referente ao FGTS, a que faz jús o reclamante Olmiro, conforme enunciação a seguir:

<u>Mês competência</u>	<u>FGTS</u>	<u>CM e Juros</u>	<u>Multa</u>	<u>Total</u>
Setº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Outº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Novº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Dezº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Janº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Fevº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Marº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Abril 69	20,00	2,31	4,46	26,77
Maiº 69	20,00	2,31	4,46	26,77
		Total		266,30

Índices: 0,297584  
0,225010  
0,157095

De acôrdo com a POS nº 12/69 de 19 de dezembro de 1969. A multa foi calculada em conformidade com a legislação do Impôsto de Renda vigente.

Nôvo Hamburgo, 13 de janeiro de 1970

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusas, no campo,  
Pra. Presidente em, 13/1/70

*[Handwritten signature]*

Faço - se certidão  
e archive - se  
Data supra  
Tomaz G. Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data  
extraí certidão para habilitação no juízo da Falência.

Nôvo Hamburgo, 15 de janeiro de 1970

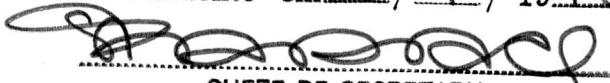
*[Handwritten signature]*  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

*[Large handwritten flourish]*

15  
/ 18

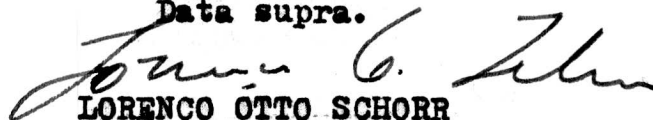
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente em 15 / 1 / 1970

  
-----  
CHEFE DE SECRETARIA

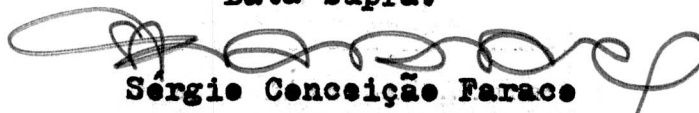
Arquive-se.

Data supra.

  
LORENÇO OTTO SCHORR  
Juiz de Trabalho

Arquivado.

Data supra.

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria